

DECRETO Nº 78 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 1291/93, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I – Composição: Seguimento Usuários do SUS:

- a) Edésio Francisco de Paula – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – ATAMN (Titular);
- b) Juvenal Alves Barbosa – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – UNIVAB (Suplente);
- c) Rosinha Cavalari Sandoval – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Titular);
- d) Francisco Oliveira Bezerra – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Suplente);
- e) Airton de Oliveira Alves – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Titular);
- f) Diney Ribeiro Campos – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Suplente);
- g) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Titular);
- h) Ana Paula Rezende Firmino – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Suplente);

- i) Guilherme da Silva Queiroz – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Titular);
- j) Antonio Vieira Oliveira – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Suplente);
- k) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Titular);
- l) Marta Ribeiro – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Suplente);
- m) Gelson Pires de Camargo – Associação de Pacientes Renais e Transplantados de Mato Grosso – APRET/MT (Titular);
- n) Marcos de Castro Quaresma – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Titular);
- o) Juciel Ferreira Miranda – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Suplente);
- p) Alzira Rodrigues dos Santos – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Titular);
- q) José Agostinho de Sousa – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Suplente);
- r) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Titular);
- s) Marina Albuês Santiago – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Suplente).

II – Composição: Segmento de Governo:

- a) Cassius Clay Scafoni Faleiros de Azevedo – Secretário Municipal de Saúde (Titulares);
- b) Francisco Kennedy Scofoni de Azevedo – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);
- c) Juselly Carmem da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);
- d) Ariadeny Allyne da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);
- e) Luciana Auxiliadora Fontes Kalix – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares).

f) Marcos Vinícius de Andrade (Suplente).

III – Composição: Trabalhadores da Saúde:

- a) Geovane Renfro da Silva – Adesusvag (Titular);
- b) Jair Rodrigues de Barros – Adesusvag (Suplente);
- c) Carlos Rodrigues do Nascimento – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Titular);
- d) Francisco Silva Araújo Luz – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Suplente);
- e) Maria Ekart Guimarães – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – Sinpen (Titular);
- f) Nilva Solange Gracioli Félix - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – Sinpen (Suplente);
- g) Érick Willian Pinto – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Titular)
- h) Gonçalves da Guia Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Suplente);
- i) Lúcio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Titular);
- j) Joelson Otávio de Jesus – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Suplente).

Art. 2º - A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composta da seguinte forma:

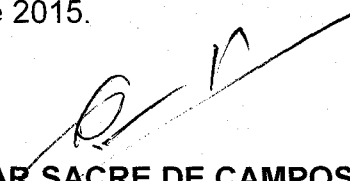
- a) Geovane Renfro da Silva – Presidente;
- b) Érick William Pinto – Vice Presidente;
- c) Manoel Zacarias Ferreira Costa – 1º Secretário;
- d) Marcos de Castro Quaresma – 2º Secretário.

Art. 3º - Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Os conselheiros representantes do dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Dezembro de 2015.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

III - não comprovação da desistência de eventuais ações judiciais nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1.º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento, implica em perda de todos os benefícios concedidos, conforme artigo 3º, acarretando a exigibilidade do crédito tributário objeto do parcelamento, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2.º Os pagamentos de parcelas eventualmente efetuados serão utilizados para compensação junto ao crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que o compõe.

Art. 7.º Os benefícios constantes nesta Lei serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no Município, cabendo aos respectivos contribuintes, quando imprecisas e desatualizadas as informações, efetuar a sua regularização e atualização.

CAPÍTULO IV

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao Exercício de 2011, bem como, ao IPTU anteriores ao Exercício de 2006, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial, nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Municipal, manter atualizado, junto ao sistema tributário, todas as informações inerentes a existência de processos judiciais junto às respectivas inscrições imobiliárias.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Complementares, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 1291/93, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I – Composição: Seguimento Usuários do SUS:

- a) Edésio Francisco de Paula – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – ATAMN (Titular);
- b) Juvenal Alves Barbosa – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – UNIVAB (Suplente);
- c) Rosinha Cavallari Sandoval – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Titular);
- d) Francisco Oliveira Bezerra – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Suplente);

e) Ailton de Oliveira Alves – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Titular);

f) Diney Ribeiro Campos – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Suplente);

g) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Titular);

h) Ana Paula Rezende Firmino – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Suplente);

i) Guilherme da Silva Queiroz – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Titular);

j) Antonio Vieira Oliveira – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Suplente);

k) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Titular);

l) Marta Ribeiro – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Suplente);

m) Gelson Pires de Camargo – Associação de Pacientes Renais e Transplantados de Mato Grosso – APRET/MT (Titular);

n) Marcos de Castro Quaresma – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Titular);

o) Juciel Ferreira Miranda – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Suplente);

p) Alzira Rodrigues dos Santos – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Titular);

q) José Agostinho de Sousa – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Suplente);

r) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Titular);

s) Marina Albuês Santiago – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Suplente).

II – Composição: Segmento de Governo:

a) Cassius Clay Scafoni Faleiros de Azevedo – Secretário Municipal de Saúde (Titulares);

b) Francisco Kennedy Scofoni de Azevedo – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);

c) Juselly Carmem da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);

d) Ariadeny Allyne da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);

e) Luciana Auxiliadora Fontes Kalix – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares).

f) Marcos Vinicius de Andrade (Suplente).

III – Composição: Trabalhadores da Saúde:

a) Geovane Renfro da Silva – Adesusvag (Titular);

b) Jair Rodrigues de Barros – Adesusvag (Suplente);

c) Carlos Rodrigues do Nascimento – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Titular);

d) Francisco Silva Araújo Luz – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Suplente);

e) Maria Ekart Guimarães – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – Sinpen (Titular);

f) Nilva Solange Gracioli Félix - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – Sinpen (Suplente);

g) Erick Willian Pinto – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Titular)

h) Gonçalves da Guia Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Suplente);

i) Lúcio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Titular);

j) Joelson Otávio de Jesus – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Suplente).

Art. 2º - A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composta da seguinte forma:

a) Geovane Renfro da Silva – Presidente;

b) Érick William Pinto – Vice Presidente;

c) Manoel Zacarias Ferreira Costa – 1º Secretário;

d) Marcos de Castro Quaresma – 2º Secretário.

Art. 3º - Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Os conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GEFAGZ/GAB Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

“Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2016, e da demais providências”.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, Secretário Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais Leis Municipais;

CONSIDERANDO que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valor venal do imóvel.

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício.

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores (PGV) deve e pode ser atualizada, de forma parcial e pontual, tendo como objetivo corrigir ou incluir valores para determinar o valor venal de imóveis.

CONSIDERANDO que os valores fixados por trecho de logradouro devem ser condizentes com a realidade econômica do mercado imobiliário do município, podendo sofrer flutuação e alterações isoladas em decorrência de eventos e investimentos realizados.

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PVG) instituída pela Lei nº 3.349/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.948/2013 que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal.

CONSIDERANDO que de forma conjunta com o lançamento do IPTU e realizada a cobrança da **Taxa de Limpeza Pública**, prevista na Lei nº 3.350/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do IPTU – Exercício 2016, podendo nos moldes legais, promover avaliação e revisão, quando for o caso, de trechos de logradouros de forma específica, com as inclusões e alterações necessárias, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo e apuração do imposto, em atendimento a legislação municipal.

§ 1º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

SERVIDOR	Cargo e/ou Função:
Freide da Costa Figueiredo	Coordenador de Cadastro - Geo
Julio Leite Junior	Inspetor de Tributos II
Maxwel Silva Alves	Inspetor de Tributos II
Sebastião B Correa da Costa	Inspetor de Tributos II
Washington Luiz Lopes Filho	Inspetor de Tributos II

§ 2º Fica designado como presidente desta comissão o servidor: **FREIDE DA SILVA FIGUEIREDO**, atualmente exercendo a função de **Coordenador de Cadastro e Geo**.

§ 3º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor: **Washington Luiz Lopes Filho**, Inspetor de Tributos II, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 2º Compete a essa comissão:

a) Assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do IPTU/2016, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

b) Gerenciar os módulos que compõem o sistema de informações, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e se disponíveis cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para o lançamento de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

c) Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

d) Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;

e) Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, relacionadas ao lançamento do IPTU – Exercício 2016;

f) Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do IPTU – Exercício 2016;

g) Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação;

h) Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização da receita imobiliária, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

i) Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;

j) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Caberá à comissão apresentação para análise e conhecimento do gestor desta pasta, observando o prazo e forma legal, de sugestões e propostas para inclusão, fixação e correção de valores de trecho de logradouro.